

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 3548807.425.00000729/2025-41

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal de 15 (quinze) Pinos de Bollards, distribuídos em vias públicas da cidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL ANUAL.

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante oferte valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/08/2025 a 27/08/2025

5. PERÍODO DE LANCES

Dia 27/08/2025 das 09:00h às

15:00

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 10,00 (dez) reais e incidirá sobre o MENOR VALOR TOTAL ANUAL.

6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I.

6.1. Demais especificações e condições de execução do objeto deverão seguir o constante do Termo de Referência – Anexo I.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, mediante Registro dos interessados, cadastro de sua proposta e documentos de habilitação.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. Estão impedidos de participar os interessados que se tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, além de:

- a)** Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- b)** Organizações Sociais;
- c)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Reunidas em Consórcio;

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

e) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

f) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

f.1) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

f.2) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f.3) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

8. DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, o participante vencedor deverá apresentar os documentos a seguir especificados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

e.1) Todas as participantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 8., inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

8.1. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

São Caetano do Sul, 20 de agosto de 2025.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal de 15 (quinze) pinos de bollards, distribuídos em vias públicas da cidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem atendidos estão localizados nos seguintes pontos:

- Praça Cardeal Arcoverde
- Rua Rio Grande do Sul – 06 pinos
- Rua Baraldi – 02 pinos
- Rua Manoel Coelho – 07 pinos

3. JUSTIFICATIVA

Os pinos de bollards são dispositivos essenciais para o controle de acesso e a segurança em áreas públicas e de tráfego restrito. A manutenção preventiva visa garantir o pleno funcionamento, aumentar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas operacionais, reforçando a proteção de pedestres e patrimônio público.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar manutenção preventiva mensal nos equipamentos, contemplando obrigatoriamente as seguintes atividades:

1. Verificação do nível e da viscosidade do óleo hidráulico, com complementação se necessário;
2. Medição e verificação da corrente elétrica do motor;
3. Inspeção das mangueiras hidráulicas, com substituição se houver danos ou desgastes;
4. Teste da válvula de emergência (acionamento em caso de falta de energia);
5. Reaperto dos parafusos estruturais e reposição, quando necessário;
6. Testes de subida e descida dos pinos com simulação de operação real;

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

7. Limpeza interna e externa dos componentes;
8. Configuração de novos controles remotos, conforme demanda;
9. Pintura corretiva do abrigo hidráulico sempre que houver avarias visuais (ex: pichações);
10. Treinamento in loco para novos operadores indicados pela Administração;
11. Apoio técnico à equipe de automação para integração com sistemas de câmeras e sensores.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A manutenção será realizada mensalmente, com agendamento prévio;
- A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico mensal detalhando os serviços realizados e eventuais recomendações;
- Todos os materiais, ferramentas e EPIs serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, registrada e identificada.

6. PRAZO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a necessidade da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações e prazos;
- Responder por danos causados por ação ou omissão de seus empregados;
- Fornecer todos os insumos e materiais necessários à execução;
- Apresentar relatórios mensais de manutenção e funcionamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

- Permitir acesso aos locais de execução dos serviços;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos;
- Fiscalizar a execução do contrato conforme legislação vigente;
- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da empresa se dará preferencialmente pelo menor valor total anual, considerando todos os serviços descritos no escopo técnico.

10. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

Marcelo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana